novobanco

# FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
# DP Online 12 Meses

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt.

| | |
|---|---|
| **1. Designação** | **DP Online 12 Meses** |
| **2. Condições de acesso** | - Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») em euros no Banco.<br>- Exclusivo para clientes particulares e empresários em nome individual (ENI).<br>- Constituição Exclusiva no novobanco Online ou na app novobanco. |
| **3. Modalidade** | Depósito a prazo. |
| **4. Prazo** | 12 meses.<br>No vencimento, o DP será renovado automaticamente, uma vez, pelo mesmo prazo.<br>Data de início: A data de constituição do DP (ou seja, a data de celebração do contrato).<br>Data de vencimento: A data fim do prazo pelo qual o DP for constituído.<br>Data-valor de reembolso de capital: A data de vencimento. |
| **5. Mobilização antecipada** | São permitidas mobilizações antecipadas, totais e parciais, a qualquer momento, com penalização total dos juros vincendos não pagos a incidir sobre o montante mobilizado, com impacto desde o início do cálculo de juro.<br>- Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da conta DO.<br>- A morte de algum dos titulares determina, nos termos da legislação aplicável, o bloqueio do montante correspondente à sua quota parte do DP.<br>- Se os herdeiros do titular falecido (em conjunto com outros eventuais titulares da conta no caso das contas coletivas) o pretenderem, poderão proceder à mobilização do DP. Nestes casos, o Banco efetuará o pagamento do montante devido - capital e os juros correspondentes ao período decorrido, desde a data de constituição do DP ou, desde a data do último pagamento de juros, até à data da sua mobilização (excetuando qualquer penalização eventualmente aplicável – cfr. ponto acima). |
| **6. Renovação** | Renovável automaticamente, uma vez, pelo mesmo prazo e à taxa de 0,10% (TANB). |
| **7. Moeda** | Euro (EUR). |
| **8. Montante** | - Mínimo de constituição: 50€<br>- Mínimo de manutenção: 50€<br>- Máximo de constituição: Não aplicável |
| **9. Reforços** | Não são permitidos reforços. |
| **10. Taxa de remuneração** | Taxa de juro base de acordo com a seguinte grelha: |

| Escalões | TANB | TANL |
|---|---|---|
| De 50€ a 2.499,99€ | 1,00% | 0,7200% |
| De 2.500€ a 9.999,99€ | 1,00% | 0,7200% |
| De 10.000€ a 49.999,99€ | 1,10% | 0,7920% |
| De 50.000€ a 99.999,99€ | 1,20% | 0,8640% |
| ≥ 100.000€ | 1,30% | 0,9630% |

Arredondamento a 4 casas decimais
Decorrido o prazo de 12 meses, o depósito será renovado automaticamente, uma vez, pelo mesmo prazo, e será remunerado à taxa de 0,10%(TANB)
TANB – Taxa anual nominal bruta
TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28,0%

| | |
|---|---|
| **11. Regime de capitalização** | Não aplicável. |
| **12. Cálculo de juros** | Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, sem arredondamento e considerando a base de cálculo atual/360 dias. |
| **13.Pagamento de juros** | Os juros serão pagos no vencimento, por crédito do respetivo valor na Conta DO. |
| **14. Regime fiscal** | Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.<br>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal. |

novobanco

| | |
|---|---|
| | Pessoas singulares<br>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português) ou 19,60% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira).<br>No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento (atualmente efetuado por categoria de rendimentos para efeitos de IRS), aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 13% e 48%, e eventualmente de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€.<br><br>O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).<br>Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.<br>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).<br><br>Pessoas Coletivas<br>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português) ou 17,50% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira). A taxa máxima final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 20% podendo acrescer:<br>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;<br>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa máxima de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa máxima é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa máxima é de 9% (taxa máxima agregada é de 30,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.<br>Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.<br>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.<br>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal. |
| **15. Outras condições** | **Direito de resolução de Depósito a Prazo celebrado à distância**<br>1. Sempre que o contrato de Depósito a Prazo seja celebrado à distância, o Cliente pode revogar livremente o mesmo no prazo máximo de 14 (catorze) dias de calendário sem necessidade de indicar qualquer motivo.<br>2. Para efeitos da presente Cláusula, considera-se que o contrato foi celebrado à distância quando a sua formação e conclusão tenham sido efetuadas, exclusivamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de Maio, que estabelece o regime aplicável à informação pré-contratual e aos contratos relativos a serviços financeiros prestados a consumidores através de meios de comunicação à distância.<br>3. O prazo de 14 (catorze) dias para o exercício do direito de livre resolução começa a contar a partir da data de celebração do contrato de Depósito a Prazo através do meio de comunicação à distância.<br>4. Para que a revogação produza efeitos, o Cliente deve notificar o Banco por e-mail remetido para info@novobanco.pt, carta ou comunicação escrita e devidamente assinada remetida para Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, Portugal ou entregue em qualquer agência do Banco, desde que qualquer das referidas comunicações seja expedida dentro do prazo referido nos números anteriores.<br>5. O exercício do direito de livre resolução não tem custos, sendo o montante inicial de subscrição do Depósito a Prazo creditado na Conta de Depósitos à Ordem associada ao Depósito a Prazo no prazo máximo de 14 dias de calendário, contados da receção da notificação ao Banco do exercício do direito de livre resolução.<br>6. O não exercício do direito de livre resolução nos termos e prazos previsto nesta cláusula implica a caducidade desse direito e tem como consequência a plena vigência do contrato de Depósito a Prazo desde a data da respetiva celebração. |
| **16. Garantia de capital** | Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer no caso de mobilização antecipada. |

novobanco

| | |
|---|---|
| **17. Fundo de Garantia de Depósitos** | Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.<br>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósito, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt. |
| **18. Instituição depositária** | NOVO BANCO, S.A..<br>O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7.<br>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt. |
| **19. Validade das condições** | Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data.<br>Nos casos em que a constituição do DP não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração ou o referido DP poderá deixar de estar em comercialização. |